



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001 -03  
**Gabinete Municipal**



**PORTARIA Nº 131/2024**

DE 04 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR  
COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Valdivino Pereira da Silva, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| NUMERO DO CONTRATO | OBJETO   |
|--------------------|--|
| <b>038/2023</b>    | Rolo compactador novo, ano 2022 ou superior, cilindro liso com kit mínimo com 135 patas de carneiro potencia de 130 HP, peso operacional 12000k, cabine fechada, ar condicionado, tanque de 2,90 metros, monitorado via satellite, vendido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, garantia minima 12 meses. |

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Welton Aprigio Bispo, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- II. Certificar a execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 04 de julho de 2024.

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

|   |
|---|
| <p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b><br/><b>São José do Xingu – MT</b><br/><b>PUBLICADO DO MURAL</b><br/>São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <hr/> <p><b>Autoridade competente</b></p> |
|---|